



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 003 /2021

Cidreira, 20 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos recursos serão oriundos da redução de outras dotações orçamentárias, a fim de efetuarmos o cercamento eletrônico, tão necessário para a segurança da população.

Tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal nº 2807, de 23 de dezembro de 2020-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2021.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ALEXANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 003/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.01.06.122.0101.2486 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.15.451.0122.1129 - Asfalt., Pav. e Conservação das Vias Urbanas	
3.3.90.30 - Material de consumo	50.000,00
07.01.15.452.0121.1119 – Const., Manut. Quadras Esportivas Escola Praças	
4.4.90.51 – Obras e instalações	100.000,00
12.01.23.695.0107.2384 – Feiras, Exposições e Eventos	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração